



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 212, de
07 de novembro de 1966 e dá outras providências.

INICIADO EM: 23.05.83

ARQUIVADO EM: 03/06/83

COMISSÃO DE: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

VISTO

Antônio de S. J.

Encarregado do Protocolo



Fls. Nº 01

00031/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 20/83/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 17 de maio de 1983

Senhor Presidente

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desta colenda Câmara Municipal, o projeto de lei nº 20/83, que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 212, de 07 de novembro de 1966 e dá outras providências.

Impõe-se esta medida tendo em vista que, por ocasião da elaboração da Lei Municipal nº 212, constou erroneamente a metragem do imóvel doado.

Consequentemente, o Estado do Rio Grande do Sul ainda não possui o título de propriedade, embora a 16a. Residência da Secretaria de Obras Públicas esteja construída naquela área.

Face ao exposto, entendemos plenamente justificada a medida proposta, para a qual solicitamos a aprovação dos nobres edís.

Manifestamos nossos protestos de estima e apreço.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR OLINTO DE ROSSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS

APROVADO: POR UNANIMIDADE
P/ DE VOTOS EM 2ª e 3ª VOTAÇÃO
SALA FERNANDO FERRARI — EM
02/06/1983
Quilodanij
Presidente



Fls. Nº 02
APROVADO: POR UNANIMIDADE DE
P/ VOTOS EM 1ª VOTAÇÃO
SALA FERNANDO FERRARI — EM
26/05/83
Quilodanij
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 1983

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 212, DE 07 DE NOVEMBRO
DE 1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 212, de 07 de no
vembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Esta-
do do Rio Grande do Sul, o imóvel abaixo des-
crito, para a construção da 16a. Residência da Secretaria de Obras
Públicas.

Um terreno situado nesta cidade, na Rua Dr. Casagrande ,
com área de 781,50 m2, confrontando:

NORTE, na extensão de 51,90 metros, com propriedade do
Estado do Rio Grande do Sul;

SUL , na extensão de 52,30 metros, com propriedade da
Aliança Incorporações e Construções Ltda;

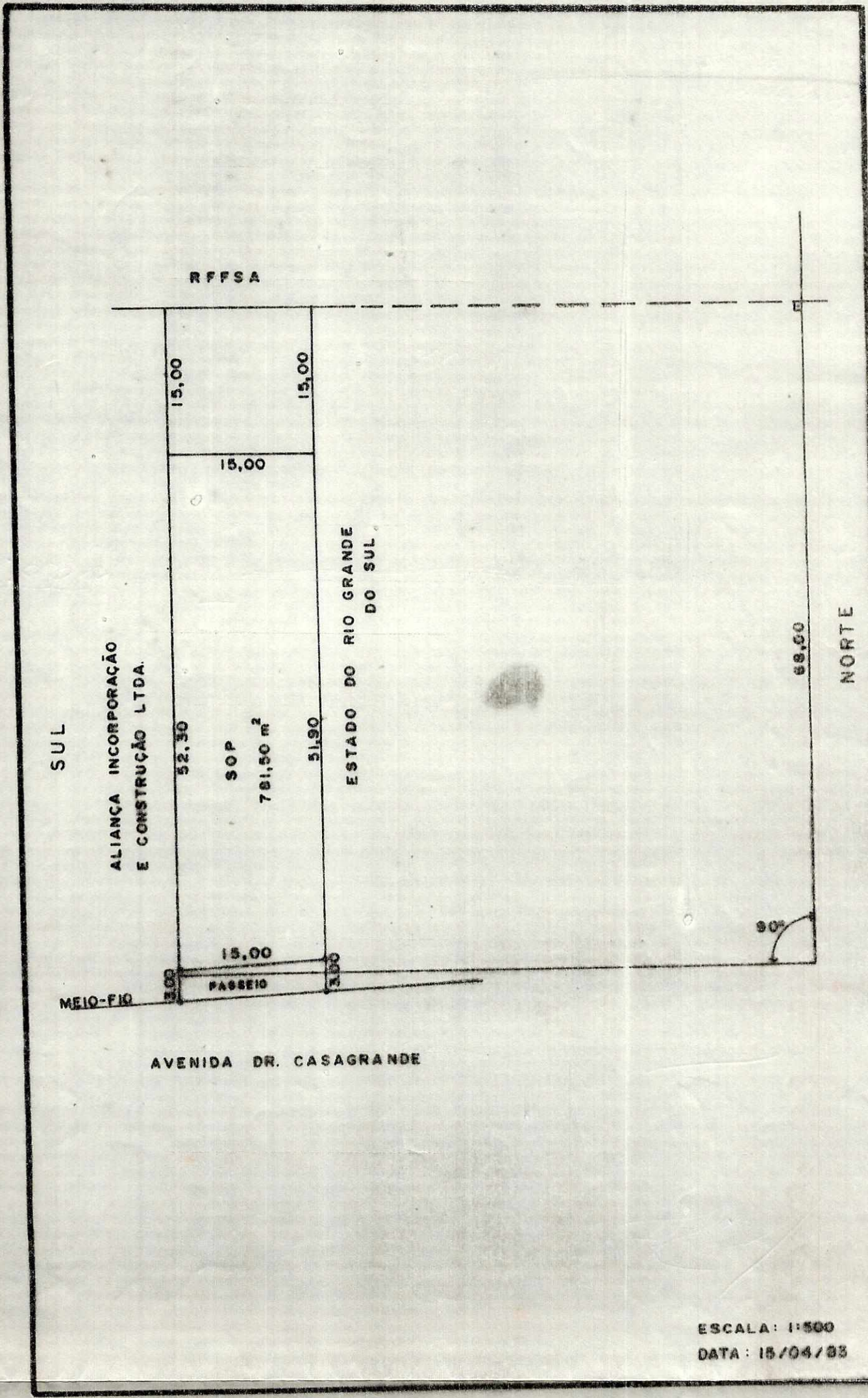
LESTE, na extensão de 15,00 metros, com a Avenida Dr. Ca
sagrande;

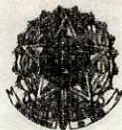
OESTE, na mesma extensão, com a Rede Ferroviária Federal
S/A."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

Ormuz Freitas Rivaldo
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

LEI MUNICIPAL Nº 212

de

7 de novembro de 1966

Reg. no Livro de	Leis
nº 212	a 11. 007
12	07 1973
Wris	
P. Secretário do Governo	

Faz doação de um imóvel ao
Estado do Rio Grande do *
Sul e estabelece condições

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu *
sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar ao
Estado do Rio Grande do Sul, para a construção da 16a. Resi-
dência da Secretaria das Obras Públicas, o seguinte imóvel:

" Um terreno situado nesta cidade, à Rua *
" Dr. Antônio Casagrande, com a área super-
" ficial de 825 metros quadrados, mais ou *
" menos, confrontando :

" NORTE - numa extensão de 55 metros com *
" propriedade da Prefeitura;

" S U L - na mesma extensão, de propriedade
" da CEEE;

" LESTE - medindo 15 metros com a Rua Dr. *
" Antônio Casagrande.

" OESTE - ainda com 15 metros com terrenos*
" da Viação Férrea do Rio Grande do Sul."

Artº 2º - A doação é concedida sob a condição de o
donatário ultimar a construção dentro do prazo de três anos*
contado da promulgação desta lei, revertendo ao patrimônio *
do município se não fôr cumprido o disposto neste artigo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

F's. Nº 05

N.º

.....

*Parágrafo Único - Atendendo a motivos plenamente justificados, o prazo acima poderá sofrer prorrogação, a critério do Poder Executivo, referendado pela Câmara de * Vereadores.*

*Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de * sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos se te dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa

Prefeito



INFORMAÇÕES E PARECERES

COMISSÃO de Obras, Serviços
Públicas e Ativ. Privadas

SALA FERNANDO FERRARI — EM

26/05/83

[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 031/83 - que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 212, de 07 de novembro de 1966 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 26 de maio de 1983.

[Signature]
Antônio Roman
[Signature]